



LEI Nº 980, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo receber em doação o imóvel que menciona e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.570, de 13 de julho de 2006, o seguinte bem imóvel:

I – Uma fração de terras urbanas, de forma retangular, com área de quatro mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados (4.725,00m²), situados na esquina das ruas João Alfredo Scherer e José Roberto Vogt, na Cidade de Coronel Barros, confrontando ao norte na extensão de trinta e um metros e cinquenta centímetros (31,50m) com terreno de Hélio Griesang; ao sul, na mesma extensão, com a rua José Roberto Vogt; ao leste na extensão de cento e cinquenta metros (150,00m) com terreno do Estado do Rio Grande do Sul; e ao oeste na mesma extensão, com a rua João Alfredo Scherer, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí, sob matrícula nº 42292.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

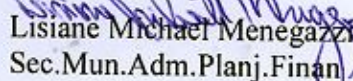
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
01.12.361.0011.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 19 de setembro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec. Mun. Adm. Planj. Finan

"Somar para Desenvolver"